
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.399, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2008.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 1.114.084,32 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, em exercício, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2 da lei Orçamentária nº 7.095, de 23 de janeiro de 2008;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.114.084,32 (Hum Milhão, Cento e Quatorze Mil, Oitenta e Quatro Reais e Trinta e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
901011030111862611 - FES	0103	339030	460.000,00
901011030211852610 - FES	0103	339030	294.174,00
901011030211852610 - FES	0103	339036	60.067,52
901011030211852610 - FES	0103	339039	42.592,80
901011030211854804 - FES	0103	334041	186.750,00
901011030511872615 - FES	0103	334041	70.500,00
		TOTAL	1.114.084,32

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
901011012201254534 - FES	0103	449039	70.500,00
901011012201254576 - FES	0103	449052	40.000,00
901011012201254668 - FES	0103	339030	186.750,00
901011012812214780 - FES	0103	449052	73.755,00
901011030211852608 - FES	0103	339030	460.000,00
901011030211881622 - FES	0103	449052	110.419,00
901011030211882623 - FES	0103	449052	70.000,00
901011030411876042 - FES	0103	339030	20.600,00
901011030411876042 - FES	0103	339033	4.200,00

901011030411876042 - FES	0103	339036	3.600,00
901011030511876043 - FES	0103	339030	4.944,00
901011030511876043 - FES	0103	339036	3.348,80
901011030511876043 - FES	0103	339039	5.900,00
901011057112214915 - FES	0103	339014	13.124,00
901011057112214915 - FES	0103	339030	4.800,00
901011057112214915 - FES	0103	339033	6.643,52
901011057112214915 - FES	0103	339036	5.500,00
901011057112214915 - FES	0103	339039	30.000,00
		TOTAL	1.114.084,32

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 de novembro de 2008.

ODAIR SANTOS CORRÊA

Governador do Estado do Pará, em exercício

LUIZ CARLOS PIES

Respondendo pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 31.310, de 03/12/2008.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
ESTADO DO PARÁ